



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

**EXAME**

**DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Porto Velho - RO, 08 de junho de 2026.

**Pregão Eletrônico nº 90022/2026/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: **0048.001443/2023-76**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada com 02 (dois) postos de serviço, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno ambos em escala 12x36 h, para atender o Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB**, publicada no DOE na data 25 de maio de 2026, relata que foram elaboradas respostas aos seguintes pedidos de esclarecimento apresentados por empresas interessadas neste certame.

**1. DA ADMISSÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo licitatório do **Pregão Eletrônico** supracitado.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS**

**4.1. Do pedido da empresa "A":**

Prezados(as), boa tarde!

Com base no item 7 do edital, a empresa licitante vem, tempestivamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do instrumento convocatório, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. Da Definição Exata do Objeto: Serviço Armado ou Desarmado**

O Objeto Geral da licitação (item 2.1) e a justificativa técnica definem a contratação de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada. No entanto, nos itens 5.5, 5.16 e 7.1 (páginas 39, 40 e 41), ao justificar a inviabilidade de parcelamento da solução, o Termo de Referência cita textualmente "serviços de vigilância patrimonial ostensiva desarmada".

**Pergunta:** A Administração confirma que a menção ao termo "desarmada" nos referidos itens

trata-se de mero erro material de digitação, ratificando que o objeto contratado é 100% de vigilância armada com os devidos equipamentos previstos (Revólver cal. 38 e colete balístico)?

### **2. Da Indenização do Intervalo Intra jornada**

O edital prevê o regime de escala 12x36 horas. Considerando a essencialidade do serviço de vigilância e a impossibilidade de abandono do posto de trabalho pelo vigilante solo, a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria permitem a indenização do intervalo intra jornada não gozado.

**Pergunta:** A Administração autoriza e prevê que a rubrica relativa ao intervalo intra jornada seja indenizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou o preço proposto deve considerar que o intervalo será integralmente gozado pelo trabalhador no posto?

### **3. Da Vinculação aos Parâmetros da Planilha de Referência e Memória de Cálculo**

O edital estipula que as proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido pela Administração (Anexo IV), mencionando que este serve como referência.

**Pergunta:** Os índices, alíquotas, encargos sociais (Grupos A, B, C e D) e fórmulas paramétricas contidos na memória de cálculo da planilha modelo da SUPEL são de adoção obrigatória e vinculante, ou a licitante possui liberdade para cotar percentuais e custos baseados em sua real realidade contábil, fiscal e operacional, desde que respeitados os pisos legais e a CCT?

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

#### **4.2.1. Das respostas expedidas pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia para a empresa "A":**

a) Toda proposta apresentada deve estar acompanhada dos custos efetivos de equipamentos e demais composições de custos visando serviço de vigilância **armada**.

b) O IDEP compreende que, com base no entendimento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia no Parecer nº 0020/2024-GPGMPC, não cabe a administração impor ou restringir a forma de concessão do intervalo intra jornada, não interferindo nos princípios da livre iniciativa, da dignidade da pessoa humana e de proteção ao trabalhador. O fornecedor deverá considerar a forma que melhor se adequar ao cenário de sua empresa, levando em conta a localização em zona rural onde os serviços serão prestados, a jornada de trabalho estipulada e o serviço prestado de forma ininterrupta. Os valores recorrentes da forma escolhida pelo fornecedor constará em sua planilha de custos impactando o valor final de sua proposta.

c) A planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração deve ser utilizada como parâmetro juntamente com os termos estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Na prática os valores de encargos sociais e trabalhistas do vigilante armado pode ter alguma variação, desde que atendidos os percentuais mínimos/limite estipulados na CCT, uma vez que esse teto já foi estipulado com vistas a cobrir os custos trabalhistas de férias, 13º, INSS, FGTS e outros cabíveis. Em conformidade ao item 13.18 do instrumento convocatório, o licitante que for classificado em primeiro lugar pelo sistema será convocado a apresentar a planilha de custos por ele elaborada com todos os valores e preços que vão estar adequados ao valor final de sua proposta. Essa planilha será analisada pelo setor técnico que, encontrando erros de cálculo, dará ao fornecedor a oportunidade de efetuar os devidos ajustes para reapresentação no prazo de 24 horas.

#### **4.3. Do pedido da empresa "B":**

Prezados(as),

Com o objetivo de elaborar proposta adequada e em conformidade com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

### **1. Contrato Vigente**

Atualmente existe empresa executando os serviços objeto da presente contratação? Em caso positivo, favor informar a razão social da atual prestadora.

### **2. Deslocamento ao Local da Prestação dos Serviços**

Considerando que os serviços serão prestados no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, haverá disponibilização de transporte público regular que atenda o local ou deverá ser previsto auxílio/deslocamento específico para os vigilantes? Caso haja necessidade de custeio, qual parâmetro deverá ser considerado para composição da proposta?

### **3. Convenção Coletiva de Trabalho**

Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) deverá ser utilizada como referência para elaboração da planilha de custos e formação de preços?

### **4. Quantidade de Postos**

No item 2.3 da descrição do objeto consta apenas 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno. Solicitamos confirmar se esta informação está correta ou se houve erro material na redação do edital.

### **5. Intervalo Intrajornada**

Considerando o disposto no item 2.5, bem como a observância da jornada diária de trabalho, intervalos para refeição e descanso previstos na legislação trabalhista, CCT da categoria e Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, questiona-se:

Durante os períodos de intervalo intrajornada, será obrigatória a substituição do vigilante por profissional rendista/almoçista/jantista, ou será admitida a indenização do intervalo intrajornada nos termos da legislação vigente?

### **6. Modelo da Planilha de Custos**

O órgão disponibilizará modelo de planilha de custos e formação de preços ou ficará a cargo das licitantes a elaboração da mesma?

### **7. Disponibilização em Formato Editável**

Caso exista modelo de planilha de custos, será possível disponibilizá-lo em formato editável (Excel)?

### **8. Especificações dos Equipamentos de Comunicação**

Quais são as especificações técnicas exigidas para os rádios comunicadores previstos na execução contratual?

### **9. Preposto**

O preposto deverá permanecer alocado exclusivamente na execução contratual durante toda a vigência do contrato? Em caso positivo, poderá ser um dos colaboradores vinculados à prestação dos serviços ou deverá ser profissional distinto?

### **10. Supervisão dos Postos**

O item 14.1.23 estabelece que os supervisores da contratada deverão inspecionar os postos no mínimo uma vez por dia, em períodos alternados.

Solicitamos confirmar se a figura do preposto poderá acumular a função de supervisor para atendimento desta exigência.

### **11. Uniformes e Equipamentos**

Qual a quantidade mínima de uniformes e equipamentos deverá ser fornecida para cada vigilante durante a execução contratual?

## 12. Divergência na Convenção Coletiva

Na planilha de custos consta a referência à CCT nº RO000076/2025, entretanto os valores apresentados correspondem à CCT nº RO000078/2026.

Solicitamos informar qual instrumento coletivo deverá prevalecer para fins de elaboração da proposta.

## 13. Cobertura de Férias

No item 4.1 da planilha de custos consta percentual de cobertura de férias de 8,99%, enquanto no item 2.1 consta percentual de 12,10%.

Solicitamos esclarecer qual percentual deverá ser considerado. Caso prevaleça o percentual de 12,10%, questionamos se o item 4.1 poderá ser zerado para evitar duplicidade de custos.

## 14. Jornada 12x12 em Propriedade Rural

A Cláusula Trigésima Quarta da CCT prevê a adoção da jornada de 12x12 para atividades de vigilância em propriedade rural situada acima de 30 km do perímetro urbano.

Diante disso, considerando a localização do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, solicitamos confirmar:

- a) Qual a distância oficial entre o local de prestação dos serviços e o perímetro urbano mais próximo?
- b) A jornada a ser adotada para execução contratual deverá ser obrigatoriamente a escala 12x12 prevista na CCT?
- c) Em caso positivo, a Administração confirma que a composição dos custos deverá observar integralmente as disposições da Cláusula Trigésima Quarta da Convenção Coletiva aplicável?

Sem mais para o momento, aguardamos os esclarecimentos para correta formulação da proposta.

### 4.4.1. Da resposta expedida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia para a empresa "B":

a) O Órgão solicitante do objeto informa que há contrato ainda vigente, mas não passível de nova prorrogação por já ter atingido o limite estipulado em lei. Não obstante, a detentora do atual contrato é a empresa G. J. Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ 21.361.698/0001-40.

b) A planilha elaborada pela administração e disponibilizada serve como parâmetro, mas ela não está adequada a realidade e especificidades de cada empresa. Desta forma, uma vez que não existe transporte público até o local da prestação de serviços, caberá as empresas interessadas apresentarem suas propostas com todos os custos adequados a sua realidade. Fica facultado as empresas o oferecimento de auxílio deslocamento, reembolso de quilometragem ou outra solução que melhor se adequar e esses valores devem constar na planilha impactando no valor final da proposta. A título informativo, a **CENTEC-Abaitará** está localizada a 34,7 km de Pimenta Bueno, a 27,5km de São Felipe, a 33,4 km de Rolim de Moura e a 47,2 km de Cacoal. Existem distritos mais próximos a exemplo de Nova Estrela que fica a 8km de distância e Novo Paraíso que fica a 12km.

c) A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada como base para apresentação das propostas deve ser a referência: 2026-2028, Anexo V do Edital.

d) O IDEP compreende que, com base no entendimento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia no Parecer nº 0020/2024-GPGMPC, não cabe a administração impor ou restringir a forma de concessão do intervalo intrajornada, não interferindo nos princípios da livre iniciativa, da dignidade da pessoa humana e de proteção ao trabalhador. O fornecedor deverá considerar a forma que melhor se adequar ao cenário de sua empresa, levando em conta a localização em zona rural onde os serviços serão prestados, a jornada de trabalho estipulada e o serviço prestado de forma ininterrupta. Os valores recorrentes da forma escolhida pelo fornecedor constará em sua planilha de custos impactando o valor final de sua proposta.

e) A planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração é parte integrante do edital como anexo. Conforme consta no item 20.10 do instrumento convocatório, o edital e todos os anexos estão disponíveis na íntegra no Portal nacional de Contratações (PNCP) e também nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

f) Conforme informado no item 6, a planilha de custos está disponível no Portal nacional de Contratações (PNCP), <https://www.gov.br/compras/pt-br>, uma vez que o sistema *wordpress* não permite salvar arquivo ".zip"

g) A administração estabelece a lista de equipamentos e o uniforme que deverá ser fornecido ao trabalhador. Quanto a especificações técnicas no equipamento de comunicação (Rádio comunicador tipo HT), fica facultado a empresa a utilização de equipamento da marca e especificação de sua preferência, contanto que atenda a sua finalidade de utilização.

h) A administração entende que, em especial aos contratos de vigilância armada, a atenção deve ser redobrada e o vigilante não pode acumular essa função. Devido a localização em zona rural, o preposto não deverá ser o dono da empresa que fique longe da operação. O ideal é que seja um supervisor ou coordenador operacional da empresa de segurança designado especificamente para fiscalizar o contrato.

i) Não se vislumbra óbice para o acúmulo do preposto e supervisor de posto.

j) Em relação ao quantitativo de uniformes e equipamentos deverá ser fornecida para cada vigilante, sugerimos o atendimento ora disposto na convenção coletiva de trabalho 2026-2028, cláusula vigésima quarta:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME**

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados que laboram em jornada de 44hs semanal, pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo: calça, camisa, sapato e boné, entregues a cada 06 (seis) meses. Sendo que para aqueles que laboram em jornada 12x36 será concedido um uniforme completo a cada 06 meses.

**Parágrafo primeiro** - As empresas que optarem por substituir o par de sapatos por coturnos, farão a substituição apenas 01 (uma) vez ao ano.

k) Quando o processo administrativo foi iniciado e encaminhado para análise inicial da SUPEL, estava vigente a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, contudo, no decorrer do processo, houve o registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2026-2028 e a administração optou por atualizar os documentos e a planilha de custos para a nova convenção. Desta forma, as empresas devem tomar por base a convenção atualmente vigente para elaboração de sua proposta.

l) Os itens 2.1 e 2.1 tem percentuais diferentes por se tratarem de situações distintas. O item 2.1 se refere as provisões de férias do profissional contratado para o posto enquanto o item 4.1 se refere a uma previsão para o profissional substituto.

m) Sobre a jornada de trabalho:

I - **CENTEC-Abaitará** está localizada a 34,7 km de Pimenta Bueno, a 27,5km de São Felipe, a 33,4 km de Rolim de Moura e a 47,2 km de Cacoal. **Existem distritos mais próximos a exemplo de Nova Estrela que fica a 8km de distância e Novo Paraíso que fica a 12km.**

II - A jornada de trabalho solicitada para a contratação é a **escala 12x36**. Sendo necessário ajustes temporários para fins de substituição que visam não desguarnecer o posto, a escala 12x12 pode ser aplicada e o profissional deverá receber os valores extras em conformidade a convenção coletiva de trabalho.

III - Não se aplica.

## 5. DA DECISÃO

Diante disso, com fulcro o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, **RECEBEM-SE** os pedidos de esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação d o **Pregão Eletrônico nº 90022/2026/SUPEL/RO**, os quais encontram-se devidamente respondidos, e, considerando que eles **não afetam a formulação das propostas de preços**, resta **MANTIDA a ABERTURA** para o **dia 10 de junho de 2026 às 10 horas (horário de Brasília - DF), no endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

Por fim, providencie-se ciência às empresas ante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasgov e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

Publique-se.

**RÓGER CARDOSO**

Pregoeiro SUPEL-COEDU  
Portaria nº 124/2026/SUPEL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 08/06/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73012889** e o código CRC **344D8295**.